

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº: TJ-COI-2018/09007	DATA: 29/06/2018
DE: COORDENACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS	PARA: DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO
ASSUNTO: Aquisição - compra	

À DEA,

Senhora Diretora,

Com o fim dos quantitativos e do prazos da Ata de Registro de Preço, vigente, para aquisição de aparelhos de ar condicionado e, tendo em vista as futuras aquisições de aparelhos de ar condicionado, Impende salientar, que os quantitativos correspondem à estimativa de distribuição para o exercício de 2019 foi baseada no relatório emitido pelo SISPAT - Sistema de Controle Patrimonial, informando o uso destes materiais no ano de 2017/2018 e para as futuras demandas das unidades judiciárias previamente deliberadas pela DEA.

Consonante a Resolução 201/2015 do CNJ, ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e ao Decreto Judiciário nº 926, de 10 de outubro de 2017, estamos substituindo, gradativamente, todos os aparelhos de janela por split, visando redução do consumo de energia uma vez que o aparelho de janelar consome mais.

Informamos que a futura aquisição destes bens estão de acordo com o **Decreto Judiciário nº 112/2014**, o qual estabelece medidas para a gestão de despesas e controle do gasto com pessoal e custeio, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pois trata-se de aquisição de materiais permanentes destinados à instalação e a manutenção de serviços essenciais e inadiáveis das Unidades Judiciárias.

Em cumprimento ao **Decreto Judiciário nº 784/2014**, o qual regulamenta a utilização da Tabela de Preços Referencial da SAEB, como parâmetro para as licitações do TJBA, esclarecemos que não constatamos o objeto, com características compatíveis ou similares aos pleiteados pelo Almojarifado na referida tabela.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ressaltamos que o pedido está em conformidade com o **Decreto Judiciário nº 246**, publicado no DJE em 04 de abril de 2016, que determina a contenção de gastos com custeio e investimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Destarte, solicito aquisição dos aparelhos de ar condicionados, conforme tabela em anexo, através do Sistema de Registro de Preço.

Atenciosamente,

BRUNO BELLAS PRADO
COORDENADOR DE PROJETOS

